



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS

ATA Nº 07/2013

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze, às 17 horas e quarenta e dois minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Extraordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo do FAPS: José Carlos Matos, Marcelo Rolim dos Santos, Gilberto de Oliveira Ramos, Edelvan Peruzzo, José Marly dos Santos Brando e Terezinha Varreira conselheiros titulares, juntamente com os conselheiros suplentes, Rosane de Fátima Carneiro, Rosângela Palmira Corrêa, Vilson Leme dos Reis, Luciane Maraschin e Gevaldino Souza de Oliveira. A ausência do Presidente do IPAM, Sr. Paulo Franzoi, e, do Diretor Financeiro do FAPS, Sr. Vinicius de Vargas Bacichetto, foi justificada devido ambos terem outros compromissos agendados neste horário. Foram convidados a participarem da reunião João Batista Moreira da Rocha, Diretor Administrativo do FAPS, e Luiz Carlos dos Santos, Procurador do Instituto. O Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS, Sr. José Carlos Matos, iniciou a reunião com a realização da leitura e apreciação da pauta: demanda judicial, cobrança do passivo atuarial dos cedidos, licitação referente à assessoria financeira e o atuário, relatório do XI Seminário da AGIP, Congresso da ABIPEM e assuntos gerais. Em seguida foi passado para o primeiro ponto da pauta que se refere à demanda judicial. Luiz Carlos apresentou a situação de uma servidora inativa que, após sua jubilação, anterior à Constituição de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), fora contratada pelo regime celetista pela municipalidade. Em 1993 (mil novecentos e noventa e três) ajuizou demanda contra o Poder Executivo Municipal. O feito encontra-se inclusive com o processo executivo transitado em julgado. Houve determinação judicial para que, sob pena de multa diária, o IPAM-FAPS a colocasse com a vantagem auferida pela decisão judicial, ou seja, acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) sobre os proventos. Ocorre, contudo, a existência efetiva de um erro material em diversas das decisões judiciais, pois lhe fora concedido a vantagem de 1,40 (um vírgula quarenta) por cento, incidente no total dos proventos. No entanto, as decisões judiciais entenderam que tal benefício equivale a 140% (cento e quarenta por cento). Tratando-se de **erro material**, a qualquer tempo e em qualquer juízo, poderá ser formulado pedido de reforma. Prazo vencido inclusive à ação rescisória. O demandado ressalte-se, sempre fora o Poder Executivo Municipal. Com a determinação de incluir nos proventos, ocorrido no mês maio/13 (dois mil e treze), o IPAM já poderá ser e efetivamente o é, agente passivo na demanda. Consultados os Senhores Conselheiros sob a possibilidade da demanda, com nomeação de perito, na área de **matemática**, autorizada a contratação e, por via de consequência, o ajuizamento da demanda pelo **erro material**, o que será feito nos próximos dias. No que diz respeito à cobrança de Passivo Atuarial dos cedidos, segundo ponto de pauta, João Batista apresentou o levantamento constando todos os servidores que possuem pendência junto ao FAPS, que representa um total de 07 (sete). Luciane comentou que temos que decidir em primeiro lugar qual será a forma de correção do débito. João Batista esclareceu as duas formas da referida correção. Luciane esclareceu qual é a forma que está sendo utilizada pelo Instituto, ou seja, atualiza-se a base salarial do servidor com a contribuição atrasada e aplica-se o percentual da cobrança previdenciária. Luciane disse que conforme informação do Sr. João Batista, tem um Município que incluiu na Lei que quando o Município cede um servidor, o próprio Município paga em dia à contribuição previdenciária deste servidor e posteriormente se responsabiliza de cobrar do órgão cessionário. Em sua opinião, esta é a forma mais correta de fazer. Luciane disse, ainda, que mesmo os órgãos cessionários que estão pagando, costumam fazê-lo com mais ou menos 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias de atraso. Ficou aprovada por unanimidade que a forma de correção será a que foi proposta pelo João Batista, ou seja, corrigir, cobrar multa e juros moratórios, conforme previsto na legislação municipal. Em relação à licitação referente à assessoria financeira e o atuário, terceiro ponto da pauta, João Batista comentou que temos apenas a análise do Fardin. Ele acrescentou que há a possibilidade de um contrato com o Banco do Brasil que irá realizar de graça o cálculo atuarial e que, como a Caixa Econômica Federal comprou a folha de pagamento, faz recadastramentos dos ativos, ajuda a implantação do SIPREV, ele tentará ver se temos tempo

[Handwritten signature]
Luciane

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

hábil de conseguir que a Caixa também faça o cálculo atuarial para podermos comparar o cálculo atuarial da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e do Fardín, e após apresentar para o Prefeito. João Batista sugeriu que o contrato com o Fardín seja renovado por 06 (seis) meses. Ele falou que para a realização do recadastramento dos ativos deverá ser emitido um Decreto Municipal. Ficou decidido que o João Batista irá encaminhar, nos moldes apresentados por ele, o cálculo atuarial junto a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, bem como, se necessário, providenciar a emissão do Decreto Municipal que visa a regulamentação e normatização do recadastramento dos ativos. No que se refere a Empresa SOMMA, José Carlos informou que o contrato da referida empresa que foi celebrado pelo período de 07 (sete) meses, está para terminar e, que pelo que ele entendeu o retorno que a mesma apresentou para o Instituto foi favorável, foi bom. Por unanimidade, foi deliberado pela elaboração de uma licitação visando a contratação de uma empresa para dar assessoria ao FAPS. Quanto ao relatório do XI Seminário da AGIP, quarto ponto da pauta, que foi realizado em Novo Hamburgo. José Carlos questionou o Edelvan qual a sua avaliação sobre a participação no referido seminário. Edelvan respondeu que o Seminário foi muito esclarecedor, adquiriu mais conhecimentos e considerou o evento muito bom, válido e interessante. Brando realizou um breve resumo dos temas apresentados e, ressaltou que cada vez mais está sendo focada na importância de qualificar os novos conselheiros. José Carlos salientou que infelizmente teve poucos gestores (prefeitos) que participaram do evento. Em seguida ele abordou o último ponto da pauta que é ao Congresso da ABIPEM. José Carlos comentou que o 47º (quadragésimo sétimo) Congresso Nacional da ABIPEM, será realizado na cidade de Joinville – SC, no período de 03 (três) a 05 (cinco) de julho do corrente. Ficou decidido que irão participar do Congresso representando o Conselho Deliberativo Brando, Vilson e Rosângela. Fica em aberto as vagas do Presidente do IPAM, do Diretor, de um representante do Conselho Fiscal do FAPS e de um funcionário. Nos assuntos gerais: **a)** José Carlos questionou sobre a minuta de compilação do FAPS tem que ser encaminhada. João Batista falou que iremos mudar o custeio teremos que alterar a lei. **b)** José Carlos solicitou que seja verificada a possibilidade de um espaço na reunião de diretores da SMED e dos Conselhos do Sindicato para este Conselho divulgar a situação do FAPS. **c)** José Carlos informou que foi dado retorno de pedido de informação do Conselho Fiscal do FAPS referente ao ofício 156/2013 (cento e cinquenta e seis barra dois mil e treze). **d)** José Carlos comentou que o décimo segundo seminário da Agip está em aberto. Ele comentou que o Conselheiro Brando colocou a disposição que o mesmo seja realizado em Caxias do Sul, tendo em vista que o custo é pequeno, pois o Instituto ajudará apenas na logística. **e)** Brando comentou que também está sendo articulado para que seja realizado um curso de CPA 10, em Caxias do Sul, de âmbito regional. Ficou decidido que: **1º** Foi autorizada a contratação de um perito, na área de **matemática**, e, por via de consequência, o ajuizamento da demanda pelo **erro material**, no caso citado acima. **2º** Ficou aprovada por unanimidade que a forma de correção será a que foi proposta pelo João Batista, ou seja, corrigir, cobrar multa e juros moratórios, conforme legislação municipal. **3º** O João Batista irá encaminhar, nos moldes apresentados por ele, o cálculo atuarial junto a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, bem como, se necessário, providenciar a emissão do Decreto Municipal que visa a regulamentação e normatização do recadastramento dos ativos. **4º** Será realizada a licitação visando à contratação de uma empresa para dar assessoria financeira ao FAPS. **5º** Ficou decidido que irão participar do 47º (quadragésimo sétimo) Congresso Nacional da ABIPEM representando o Conselho Deliberativo Brando, Vilson e Rosângela. Fica em aberto as vagas do Presidente do IPAM, do Diretor, de um representante do Conselho Fiscal do FAPS e de um funcionário. **6º** Será verificada a possibilidade de um espaço na reunião de diretores da SMED e dos Conselhos do Sindicato para este Conselho divulgar a situação do FAPS. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA ARAUJO
Vilson
Rosângela
Brando
Edelvan
José Carlos

